

Ato -17
2009

R. E. 72/02
DATA 23/04/03
AQUISIÇÃO oferta
COTA



UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE

UNIDADE DE FORMAÇÃO E INVESTIGAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS
(UFICS)

TÍTULO

**“SEGURANÇA SOCIAL”. Análise crítica da génese e funcionamento
de um sistema: Estratégias de sobrevivência dos pensionistas por
velhice do Distrito de Boane.**

PROJECTO DE PESQUISA APRESENTADO POR:

Quitério Vitorino Langa

Sob Orientação das Professoras:

Doutora Maria José Arthur

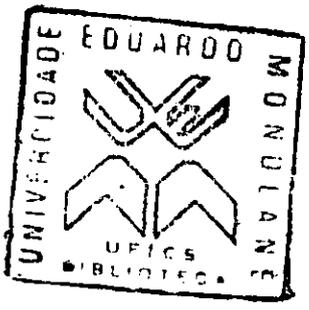
e

Doutora Conceição Osório

PARA FINS DE OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LICENCIATURA EM
ANTROPOLOGIA

MAPUTO, 2002

UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE - UFICS
R. E. 4557
DATA 19/08/05
AQUISIÇÃO oferta
COTA



72

DECLARAÇÃO

Declaro que este Trabalho de Fim de Curso nunca foi apresentado, na sua essência, para obtenção de qualquer grau, e que ele constitui o resultado da minha investigação pessoal, estando indicadas no texto e na bibliografia as fontes que utilizei.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos os que directa ou indirectamente tornaram possível este trabalho. Reconheço que sem eles talvez não pudesse ter sido capaz de levar a bom termo este trabalho.

Agradeço especialmente aos meus supervisores, **Dr.ª Maria José Arthur e Dr.ª Conceição Osório** pelo esforço, paciência e dedicação que tiveram durante o processo de elaboração deste projecto.

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a toda a minha família e, de forma muito especial aos meus pais, irmãos e sobrinhos, por terem sido as pessoas que estiveram envolvidas directamente no percurso dos cinco anos que duraram a minha formação.

ABREVIATURAS

INSS— Instituto Nacional de Segurança Social.

MPAS— Ministério de Previdência e Acção Social.

LISTA DE ANEXOS

Anexo nº 1— Estrutura do Sistema de Segurança Social.

Anexo nº 2— Distribuição dos valores pagos pelo INSS aos pensionistas e, distribuição relativa dos pensionistas por velhice do INSS.

Anexo nº 3 – Estrutura dos Grupos Domésticos.

RESUMO

A segurança social é um campo de estudo que ainda não suscitou interesse de pesquisa académica em Moçambique, provavelmente por se tratar de uma esfera ainda recente. O quadro de conhecimento é quase inexistente, havendo assim um grande vazio por preencher e é, provavelmente prematuro tentar identificar minuciosamente diferentes ênfases, novas direcções ou tendências de abordagem apenas com base em estudos referentes a contextos exteriores ao moçambicano.

Dado que a origem disciplinar da maioria dos investigadores que em outros países se ocupam do estudo da segurança social ser exterior à antropologia, optou-se por adoptar uma abordagem alargada da sua história, incluindo nela estudos que independentemente da perspectiva disciplinar se ocupam do estudo desta área.

A história da segurança social em Moçambique pode recuar até ao ano de 1963, período em que pela primeira vez o Estado procurou dar cobertura ao conjunto de riscos sociais, delimitando assim as suas atribuições no âmbito da previdência social. Esta acção do Estado dá-se ainda no domínio do sistema colonial, constituindo por isso um dos aspectos de questionamento quanto a problemática dos direitos de cidadania que o Estado procura construir à luz do sistema de segurança social.

Após a conquista da independência, houve uma tentativa de reorganizar o sistema através de uma harmonização dos programas empresariais de assistência social aos trabalhadores. A acção do Estado neste período apresenta-se apenas sob o ponto de vista legal, não tendo existido acções práticas de cobertura dos riscos sociais.

Um novo cenário vem a dar-se com a formação do sistema de segurança social em 1988. As condições que deram origem à forma e a localização da gestão desta área no Estado através do INSS, constitui a primeira preocupação apresentada neste projecto.

Embora o projecto se refira a previdência social, o campo privilegiado de estudo são as estratégias agenciadas pelos pensionistas por velhice no espaço dos grupos domésticos para assegurarem a sua assistência, dada insuficiência assistencial dispensada pelo INSS. Para se cumprir com este objectivo, apresenta-se a problemática de estudo em referência, assim como os instrumentos teóricos e metodológicos adequados para o estudo desta realidade empírica.

INDICE

Declaração.....	ii
Agradecimentos.....	iii
Dedicatória.....	iv
Abreviaturas.....	v
Lista de Anexos.....	v
Resumo.....	vi
I. Introdução.....	1
II. Contextualização crítica da génese e funcionamento do sistema de segurança social em Moçambique.....	5
1.Contexto jurídico.....	5
2.Contexto social.....	8
3.Contexto político.....	10
3.1. O Estado Colonial.....	11
3.2. O Estado Socialista.....	12
3.3. O Estado Liberal.....	13
III. Pressupostos do funcionamento do INSS.....	15
IV. Estratégias de Assistência Social dos Pensionistas do Distrito de Boane.....	18
V. Construção teórica da problemática.....	22
VI. Metodologia de Trabalho.....	27
1.Instrumentos de observação e análise.....	29
VII. Bibliografia Consultada.....	33

I. INTRODUÇÃO

O sistema de segurança social em Moçambique, surge como um dos produtos das interacções entre os eventos locais, e os processos históricos globais, marcados segundo Ngoenha (2000), pela colonização, factor do envolvimento das sociedades africanas na modernidade, através da expansão do capitalismo à escala mundial.

À luz do pensamento que orienta a abordagem transaccionalista na antropologia, inserida na problemática da mudança social, “a modernização das sociedades africanas implicava a substituição das estruturas tradicionais pelas estruturas modernas” (Schapera, 2001: 136). Este pensamento revelou-se ineficiente dado que as estruturas destas sociedades “resistiram” aos ventos da modernização, tendo adoptado novas formas de actuação.

As dinâmicas de protecção social com base nos laços de solidariedade, conceptualizada como “Sociedade-providência” (Santos, 1995: 1), constituem um dos processos de actuação social, indicadores dos sistemas de trocas cujo funcionamento continua a obedecer às lógicas não mercantis.

Este fenómeno representa a razão pela qual se apresenta este projecto de pesquisa, no qual se propõe como tema, a análise crítica da génese e funcionamento do sistema de segurança social em Moçambique no período entre 1990 à 2002, assim como as estratégias de sobrevivência dos pensionistas por velhice residentes no distrito de Boane.

De forma mais específica, propõe-se analisar o limite das lógicas subjacentes à concepção e às práticas do sistema de segurança social, em particular do INSS (Instituto Nacional de Segurança Social), que levam à intensificação das lógicas de entreaajuda baseadas nos laços de solidariedades sociais, onde os pensionistas agenciam estratégias de integração em outras formas de maximização de recursos materiais e simbólicos para a sua sobrevivência.

É assim que o objectivo que se persegue é apresentar uma proposta dos instrumentos teóricos e metodológicos que permitam desvendar os contextos de ordem jurídica, social e política que orientaram a constituição do sistema de segurança social em Moçambique, analisar os seus pressupostos de funcionamento e as estratégias de integração dos pensionistas face às diferentes lógicas de protecção social e alternativas que se constroem.

Dada escassez de estudos realizados nesta área que se refiram especificamente ao contexto moçambicano, propõe-se como procedimento para elaboração do projecto, três medidas:

1ª- No lugar de se proceder a uma revisão bibliográfica sobre estudos de caso realizados em contextos exteriores ao moçambicano, tomar esse material para orientar a construção da problemática de acordo com os objectivos e as hipóteses propostas no trabalho;

2ª- Delimitar o contexto teórico da pesquisa através de uma apresentação crítica dos diferentes materiais que constituem o acervo bibliográfico que permita construir a história do sistema;

3ª- Delimitar o contexto social da pesquisa ao nível dos pensionistas por velhice do INSS residentes no distrito de Boane, e definir o campo de análise ao nível dos grupos domésticos onde estes residem.

A aplicação destes procedimentos, perseguia três objectivos :

- Especificação do material a ser usado para elaboração do projecto;
- Delimitação do contexto teórico de abordagem;
- Definição dos métodos que orientarão a aplicação do projecto.

O contexto social de estudo foi seleccionado em função dos seguintes elementos:

- Dos dois modelos concorrentes de assistência social. Um público e centrado no Estado através do INSS, e outro comunitário, centrado nas redes de solidariedades sociais;

- Das zonas de residência dos pensionistas, tomando como factor de base as condições que o distrito de Boane apresenta para gerar fontes sustentáveis de rendimento.

Considerando estes critérios, o distrito de Boane foi definido como área de estudo para aplicação deste projecto por ser um local que concentra um número significativo de pensionistas que se mantêm em actividade após a reforma, gerando formas de auto sustentabilidade assistencial.

Associado a este factor, o pré-inquérito permitiu perceber que Boane poderá ser revelador de uma presença intensiva das redes de solidariedade sociais na assistência aos idosos, permitindo visualizar assim as zonas de conflito entre a segurança social e a satisfação dos direitos de cidadania.

Como projecto de pesquisa que se pretende inserir no âmbito dos estudos antropológicos, o tema que se apresenta reveste-se de importância na medida em que procura reflectir sobre uma problemática social e actual: o conflito de racionalidades, onde se destacam duas lógicas distintas na assistência social: a institucionalização da assistência pública e os “laços de reciprocidade”¹.

Considerando que em todas as sociedades existem sempre incongruências e contradições entre os vários conjuntos de normas nos diferentes campos de acção, a questão que se coloca é como essas normas são manipuladas pelos agentes sociais nas condições em que foi edificado o sistema de segurança social em Moçambique.

A proposta que este projecto apresenta é uma tentativa de reivindicação de um ângulo de observação e análise desta problemática a nível da antropologia, pretendendo-se dar-lhe um pouco de luz.

Colocam-se para o efeito alguns desafios de ordem teórica e metodológica, ou seja, o presente projecto procura como primeiro desafio, ser o meio de demonstração da capacidade adquirida durante a formação de se construir uma problemática de estudo, apresentando-se os instrumentos teóricos e metodológicos adequados para a análise de uma realidade empírica.

O segundo desafio é produto da problemática formulada que obriga a demonstrar num primeiro momento a relação entre segurança social e modernidade, e num segundo momento, que as estratégias de sobrevivência dos pensionistas possam ser vistas primeiro como estratégias e em segundo lugar que estas possam significar não tanto um acto de resistência à modernidade, mas também o falhanço da acção política moçambicana em “racionalizar” os laços de reciprocidade.

O corpo deste projecto está estruturado em seis partes. Começa-se por realizar uma contextualização crítica da génese e funcionamento do sistema de segurança social em Moçambique a partir de 1963, com a constituição do Fundo de Acção Social no Trabalho Rural de Moçambique. Neste capítulo, procura-se apresentar de forma crítica os condicionamentos de ordem jurídica, social e política que orientaram a formação desta instituição.

Porque um dos centros de interesse é a relação entre a segurança social e a cidadania, procura-se questionar a acção do Estado na realização deste direito no espaço da segurança social.

¹ Ver Valensi 1974, p. 17.



No capítulo seguinte, apresentam-se os pressupostos que orientam o funcionamento do INSS como Instituição gestora da assistência pública nos regimes de previdência social. Sobre estes pressupostos de ordem jurídica, questiona-se acerca dos limites da delimitação do âmbito de aplicação material e pessoal que estes postulam.

Porque os pressupostos jurídicos de previdência social parecem distanciar-se das práticas reais predominantes na sociedade na assistência social, o capítulo a seguir apresenta os dados do pré-inquérito acerca das estratégias agenciadas pelos pensionistas por velhice residentes no distrito de Boane para garantir a sua assistência. Estas estratégias fazem parte das redes de solidariedades sociais assentes nos grupos domésticos.

A construção teórica da problemática comporta para além da definição explícita do problema, as hipóteses e o quadro de conceitos operatórios que orientarão a aplicação do projecto de pesquisa.

A metodologia apresentada é uma proposta dos instrumentos que servirão para se proceder à recolha de informação aquando da aplicação deste projecto. Estes métodos compreendem a observação directa e intensiva, tendo sido privilegiadas as técnicas da observação e das entrevistas semi-estruturadas. Estes instrumentos puderam ser testados durante o processo de realização do pré-inquérito para elaboração deste projecto.

Qualquer reflexão sobre a complexa problemática da previdência social, muito pouco debatida em Moçambique, principalmente no contexto académico, não pode prescindir de um exame crítico desta realidade.

Trazer à luz as profundas implicações da intranquila relação que liga o Estado ao resto da sociedade na esfera da previdência social, pode ajudar a esclarecer aspectos importantes sobre esta problemática. O persistente controle do Estado sobre esta esfera vem do período colonial, e parece decidido a prolongar-se, reafirmando-se hoje com a acção direccionada no plano político e legislativo.

II. CONTEXTUALIZAÇÃO CRÍTICA DA GÉNESE E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA SOCIAL EM MOÇAMBIQUE

Propõe-se neste capítulo realizar uma análise crítica, dos contextos que condicionaram a formação do sistema de segurança social em Moçambique. Considerando que o sistema surge como resultado de vários condicionalismos, procura-se apresentar aqueles que se julgam ser de maior relevância para o cumprimento dos objectivos propostos neste projecto de pesquisa.

O interesse é no sentido de proceder-se a uma problematização das questões expostas, cujas respostas não se apresentarão aqui por se tratar de um projecto, mas que constituem um dos objectivos para o prosseguimento da pesquisa.

1. CONTEXTO JURÍDICO

Com a análise sobre os condicionalismos jurídicos, pretende-se apresentar os instrumentos que nas diferentes épocas históricas constituíram os meios de edificação do sistema de segurança social em Moçambique, assim como questionar sobre os mecanismos de integração e de exclusão dos beneficiários aos sistemas.

Parte-se do princípio estabelecido na Declaração Universal dos Direitos do Homem de 10 de Dezembro de 1948, que no artigo 22 proclama:

“ Toda a pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social; e pode legitimamente exigir a satisfação dos direitos económicos, sociais e culturais indispensáveis, graças ao esforço nacional e à cooperação internacional, de harmonia com a organização e os recursos de cada país”².

Dadas as contingências históricas ligadas aos interesses do sistema colonial, a observância deste princípio permanecerá durante muito tempo sem ser aplicado em Moçambique.

As primeiras evoluções importantes do papel do Estado perante a questão social remontam da década sessenta do século passado com a aprovação do Diploma Legislativo nº 2368 de 25/05/63. Este Diploma, cria o Fundo de Acção Social no Trabalho Rural de Moçambique, e tinha como objectivo: “assegurar a acção social intensa junto dos trabalhadores rurais na fase de transição do meio costumeiro e da

² Declaração Universal dos Direitos do Homem, 1948.

economia de subsistência para a integração nos novos regimes jurídicos do trabalho em economia de mercado”³.

Em 1973, foi regulado em novos termos o funcionamento e as atribuições do Fundo de Acção Social, tendo sido criada assim ao abrigo do Decreto nº 332/73 de 3 de Junho a Junta de Acção Social no Trabalho. Este Decreto tinha como finalidade, “promover económica e socialmente os trabalhadores e suas famílias”⁴.

Porque o âmbito de aplicação pessoal destes instrumentos jurídicos é problemático, a análise desse aspecto ficará reservado a um estudo mais profundo aquando da realização da pesquisa. Este projecto limitar-se-á a levantar mais adiante alguns questionamentos a esse respeito.

No período pós independência a primeira Lei do Trabalho, Lei nº 8/85 de 14 de Dezembro, estabelece: “a necessidade de criação de um sistema de segurança social de acordo com as condições sócio-económicas e as possibilidades do desenvolvimento da economia nacional”⁵.

Esta proposta governamental surge como resultado da inexistência de uma instituição responsável pelo atendimento de questões relativas à previdência social dos trabalhadores.

Como medida preventiva, o governo emitiu o Despacho Ministerial de 4 de Julho de 1977, obrigando todas as empresas com esquemas próprios de previdência social a apresentarem os seus modelos junto do Ministério do Trabalho a fim de serem harmonizados, passando esta área a ser tutelada por aquele organismo.

Esta acção governamental é entendida como uma medida que visava atingir o seguinte objectivo: “salvaguardar os direitos dos trabalhadores no âmbito da previdência social” (Gomes, 1995:8).

Só em 1988 é que foi formalmente criada uma Instituição que zelasse pela previdência social, entendida como o “seguro social que é concedido aos trabalhadores assalariados como beneficiários do sistema de segurança social, quando estes são atingidos por um dos chamados riscos sociais tais como: doença, invalidez, velhice e morte”⁶.

³ Boletim Oficial 1963, I Série nº 21. Diploma Legislativo nº 2368.

⁴ Boletim Oficial 1973, I Série nº 81. Decreto nº 332.

⁵ Assembleia Popular 1985, Lei do Trabalho, Lei nº 8/85.

⁶ Ministério de Previdência e Acção Social 2002, p.7.

Deste modo, por Decreto nº 17/88 de 27 de Dezembro foi constituído o Instituto Nacional de Segurança Social, adiante designado INSS, artigo 1, e tinha como objectivo: “assegurar a assistência material ao trabalhador, nas situações de falta ou diminuição da capacidade para o trabalho”⁷.

A génese do sistema de segurança social em Moçambique pode associar-se assim, a um dos processos da emergência de uma “sociedade moderna” (Habermas,1990:13).

O enquadramento da génese desta instituição no âmbito da modernidade, deve-se ao facto de ela adequar-se por um lado ao princípio Habermasiano da modernidade ou seja: “suas estruturas estão marcadas pela diferenciação de dois sistemas, interligados de modo funcional, e que se cristalizam em volta da organização do sistema capitalista e do aparelho burocrático do Estado” (Habermas, 1990:13).

Por outro lado este entendimento permite destacar o facto de este sistema orientar-se pelos “princípios da racionalidade económica mercantil”⁸, ou seja, pelo “sistema do cálculo distributivo e pela lógica da solidariedade abstracta” (Santos,1995:1), como se apresenta mais adiante no capítulo III, referente aos pressupostos de funcionamento do INSS.

Foi também sob influência do sistema colonial ainda em vigor nos anos sessenta que este sistema surgiu, porquanto ele é inspirado nas reformas iniciadas nos principais países europeus após o fim da II Guerra Mundial, período em que o Estado começa a assumir funções sociais.

Assim, pode perceber-se que o sistema de segurança social surge em Moçambique para responder a contingências de uma sociedade moderna, mercantilista, delimitando o seu âmbito de aplicação pessoal a nível da nova categoria de agentes sociais criada pela industrialização: os trabalhadores assalariados, tal como se apresenta no artigo 4 da Lei nº 5/89 de 18 de Setembro.

Consequentemente, a maioria dos moçambicanos por ficarem excluídos dos benefícios deste sistema, orientam e asseguram a sua protecção social numa lógica de entreatajuda baseada em laços de solidariedades sociais por via das trocas não mercantis, conceptualizada por Boaventura Sousa Santos como Sociedade-providência.

⁷ Boletim da República 1988, Série nº 51. Decreto nº 17.

⁸ Ver Valensi 1974, p. 15-16.



Em ordem a esta conceptualização, entende-se por Sociedade-providência, “ as redes de relações de inter-conhecimento, de reconhecimento mútuo e de entreaajuda baseadas em laços de parentesco e de vizinhança, através das quais pequenos grupos sociais trocam bens e serviços numa base não mercantil e com uma lógica de reciprocidade” (Santos,1995:1).

Como explicar a emergência de um sistema de segurança social em Moçambique que responda às suas contingências históricas, contextuais e sociológicas?

2. CONTEXTO SOCIAL

Para análise dos condicionalismos sociais, propõe-se um debate com vista a aprofundar os pressupostos implícitos nos instrumentos jurídicos que constituem o sistema de segurança social, segundo os quais, o trabalho assalariado é o meio principal de acesso à cidadania, ou seja, pelo trabalho se acede aos direitos reservados pelo Estado à cidadania social.

Ao tomar-se a moderna teoria social como instrumento de análise na construção de um novo modelo de cidadania, abre-se espaço para um questionamento actualizado relativo aos direitos, liberdades e obrigações sociais.

Na análise da cidadania feita por autores como J.M. Barbalet (1989), na sua obra *A Cidadania*, e por Nancy Fraser e Linda Gordon (1995) na sua obra *Contrato versus caridade: Porquê não existe cidadania nos Estados Unidos?*, T.H. Marshall aparece como a figura central que orienta toda a análise em torno desta questão.

É assim que por via destas duas abordagens, Marshall far-se-à presente no decurso da *análise que se propõe em torno da relação entre a segurança social como um espaço de realização dos direitos da cidadania, através da consolidação da “cidadania social”* (Frazer e Gordon,1995:28).

O ideal da cidadania social segundo Fraser e Gordon foi postulado por Marshall e, esta tem a sua origem em três tradições da teoria política: “ela evoca temas liberais respeitantes a direitos e a igualdade de tratamento; normas comunitárias de solidariedades e de responsabilidade partilhada; e ideais republicanos de participação na vida pública (através do uso de bens e de serviços públicos)” (Frazer e Gordon, 1995:28).

Dentro deste postulado, salientam-se os três estágios da cidadania propostos por Marshall que são produto de um desenvolvimento histórico e cultural, cujo substrato cultural advém da teoria liberal do contrato social.

Este novo projecto social da modernidade estabelece que a forma moderna de governação atribui a legitimidade do poder político através de um acordo convencional e voluntário firmado entre homens racionais e livres.

Nestes termos, os direitos de cidadania são considerados como estando compostos por três elementos básicos: “o elemento civil é composto pelos direitos necessários à liberdade individual, e a instituição que lhe está associada é a lei e o sistema judicial. A parte política consiste no direito de participar no exercício do poder político. O seu elemento social é constituído pelo direito ao nível de vida predominante e ao património social da sociedade. Estes direitos são realizados através dos serviços sociais” (Barbalet,1989:18).

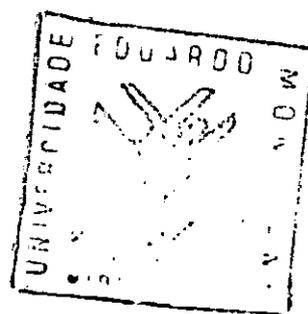
Na sua obra *O que é Cidadania*, (Manzini-Covre,1996:10) observa que só se pode falar de cidadania quando existir como prática dos indivíduos, a reivindicação, e a apropriação de espaços para fazer valer os seus direitos de cidadãos.

Sob este entendimento pode-se considerar que as reivindicações de cidadania por parte dos trabalhadores assalariados assentariam em parte na sua capacidade de fazer valer a sua força de trabalho como uma forma de propriedade pessoal.

Em referência a esta problemática, (Fraser e Gordon,1995:38) consideram que a cidadania civil usa muitas das vezes os direitos de propriedade como modelo para reivindicação todos os outros direitos.

Estes elementos permitem perceber que as políticas de segurança social em Moçambique foram concebidas como uma materialização do espírito dos princípios liberais de troca entre pessoas que se supõe juridicamente independentes e iguais, em ordem aos pressupostos e garantias da cidadania civil. No centro desta construção subjaz a base dos questionamentos que aqui se apresentam pelas posturas legais que formalizam a hegemonia do trabalho assalariado enquanto base privilegiada do direito à segurança social, como se pode entender da alínea a) do artigo 4 da Lei nº 5/89 de 18 de Setembro.

Nestes termos o ordenamento jurídico da segurança social, procura ocultar a face ideológica do Estado na medida em que:



1º- Este privilégio é irónico, uma vez que a visão de contrato de trabalho assalariado em termos de um acordo livre feito entre indivíduos independentes não passa de uma pura mistificação.

Tal mito sustenta a ideia segundo a qual os beneficiários da segurança social são contraentes independentes e, por conseguinte cidadãos de pleno direito, quando na realidade o vínculo dos trabalhadores assalariados com a segurança social é “juridicamente compulsivo” (artigo 9, nº 1, Lei ° 5/89 de 18 de Setembro) , não se respeitando desse modo nenhuma das liberdades individuais.

2º- Quem goza de cidadania social é de direitos sociais que deve beneficiar-se. Recebe seus benefícios sem deixar de manter o estatuto de membro pleno da sociedade, com direito a um respeito igual, partilha um conjunto de instituições e de serviços destinados a todos os cidadãos cuja utilização constitui a prática da cidadania social.

Tendo em conta estes pressupostos: *Poder-se-à falar da existência de uma cidadania social em Moçambique, constituída na base do sistema de segurança social?*

Sob que bases assenta a relação da segurança social com os pensionistas, será ela uma relação de interdependência, constituidora de uma cidadania social?

3. CONTEXTO POLITICO

Desde o Estado colonial, passando pelo Estado socialista até ao actual Estado liberal, em Moçambique constituíram-se estratégias diferentes e diversificadas de assistência social em conformidade com a forma como os direitos cívicos, políticos e sociais foram concebidos. Este aspecto salienta o facto discutido por Barbalet respeitante aos direitos de cidadania ao considerar que “sociedades diferentes atribuem direitos e deveres diferentes ao cidadão, porquanto não exista qualquer princípio universal que determine direitos e deveres inalienáveis da cidadania em geral” (Barbalet,1989:19).

Na senda desta problemática e orientando-se por uma análise filosófica, Ngoenha (2000), considera que mais importante do que a simples ideia de uma diversidade de formas ou conteúdos da cidadania é entender qual a primazia ontológica e cronológica do Homem, da sociedade, da cultura que orienta a constituição dos valores da cidadania, o que significa, compreender qual o estatuto

axiológico atribuído ao Homem moçambicano nos diferentes contextos políticos por que Moçambique atravessou.

Importa por isso desvendar os pressupostos que tem orientado várias análises sobre o Estado, dado que qualquer abordagem sobre a problemática da cidadania relaciona-se com a forma como esses direitos são politicamente definidos.

3.1 O ESTADO COLONIAL

A propósito do Estado colonial apresenta-se uma análise histórica proposta por Malyn Newitt (1997) na sua obra *História de Moçambique*.

Para um melhor enquadramento desta problemática, é importante a apresentação de um dos postulados da Lei orgânica do Ultramar (Lei nº 2066, de 27 de Junho de 1953) que no seu capítulo I, artigo nº 4, de entre outros elementos estabelece: “pelo trabalho a transformação dos usos e costumes primitivos, e a integração activa na comunidade mediante o acesso à cidadania”⁹.

Pode-se assim perceber uma das referências explícitas trazidas por Newitt ao considerar: “Os regulamentos laborais e fiscais estabeleciam uma distinção entre indígenas e não indígenas” (Newitt, 1997:384).

Deste modo, o Estado colonial dada sua própria natureza constituiu duas classes de cidadãos, dos quais somente as populações não indígenas gozavam de cidadania plena, ao mesmo tempo que se lhes reconhecia a responsabilidade de “civilizar” os indígenas e incorporá-los progressivamente na cultura portuguesa.

Se os valores da cidadania eram portugueses, tão longínquos dos valores e das práticas das populações nativas, como se pode falar de cidadãos e de cidadania?

A que substrato de cidadãos procurava abranger o Diploma Legislativo nº 2368, de 25 de Maio de 1963 assim como o Decreto nº 332/73 de 3 de Junho?

Poder-se-à dizer que os indígenas gozavam de direitos de cidadania, e de uma cidadania social?

Para um melhor entendimento desta problemática antes referida na análise do contexto jurídico, importa desvendar os pressupostos subjacentes na Lei Orgânica do Ultramar acima referida. Esse passo como antes se referiu será objecto de estudo na aplicação deste projecto.

⁹ Lei Orgânica do Ultramar 1953, Lei nº 2066.

Ainda que não se disponha de material suficiente para tirar conclusões e não se pretende fazê-lo neste projecto, parte-se da suposição que o sistema de segurança social não era para favorecer os moçambicanos, mas para permitir que os portugueses residentes em Moçambique se pudessem reintegrar no sistema português sem serem penalizados tal como parece deixar transparecer o Diploma Legislativo nº 2368, de 25 de Maio de 1963 que é a base da génese da segurança social em Moçambique.

3.2 O ESTADO SOCIALISTA

Com a conquista da independência e a proclamação do Estado socialista, a preocupação deste, a que dada a sua natureza Fukuyama lhe chama Estado totalitário, era procurar exercer um controlo total sobre as vidas dos seus cidadãos, buscando uma completa destruição da sociedade civil, concebida como: “o mundo do associativismo voluntário onde todas as associações representam de igual modo o exercício da liberdade, da autonomia dos indivíduos e de seus interesses” (Santos,1994:206).

O ideal do totalitarismo advém do seu carácter monopolizador e centralizador do poder, fazendo com que todas as instituições sociais convirjam os seus interesses particulares no interesse do Estado todo poderoso, perfazendo assim o seu principal objectivo: “despojar o homem da sua liberdade, e fazê-lo recluir a liberdade em favor da segurança” (Fukuyama, 1992: 46).

Se o Estado socialista tinha alguma responsabilidade em torno dos cidadãos nada se definiu em termos da institucionalização de um sistema que protegesse os interesses destes em matéria de previdência social. A própria Lei do Trabalho, (Lei nº 8/85 de 14 de Dezembro) não apresenta nenhuma matéria consistente nesse aspecto, limitando-se a fazer referência à ideia da constituição futura de um sistema de segurança social em conformidade com as condições económicas do país.

O sistema totalitarista de governação no período posterior à independência respondeu assim aos imperativos políticos mas não foi capaz de atender às exigências sociais, ele não pode dar aos cidadãos as garantias dos seus direitos a nível da previdência social.

A luz de um totalitarismo haverá espaço para o pleno exercício da cidadania?

Se os pressupostos da cidadania a que se propõe referir advêm da teoria liberal do contrato social, haverá espaço dentro da ideologia totalitarista para valorizar suas práticas?

Com uma sociedade civil silenciada pelo Estado, com os direitos civis, políticos e sociais cerceados, onde resta espaço para o grito da liberdade?

Não se pretende com isto significar que o sistema liberal seja o espaço do pleno exercício da cidadania, mas pretende-se desvendar as ideologias de Estado que sob capa dos sistemas de previdência social advogam-se como sistemas construtores e respeitadores dos direitos cívicos, políticos e sociais dos cidadãos.

Se no período em que vigorou o Estado colonial, o projecto social estava baseado na ideologia de Estado que primava pela erradicação da primitividade para o alcance da civilização, tal como explícita a Lei Orgânica do Ultramar acima referida, o período de vigor do Estado socialista baseou o seu projecto social, na ideologia de Estado que primava pela erradicação de uma sociedade pré-moderna para a construção de uma sociedade moderna.

Tanto numa como na outra das duas formações estatais expostas tinham como horizonte dos seus projectos sociais, uma estrutura social baseada num quadro axiológico da modernidade. Terá havido nelas a prática da constituição da cidadania?

Segundo Touraine, à luz dos princípios da modernidade, esta prima pela valorização do individuo enquanto sujeito progressivamente responsável pelo seu destino. “ O individuo só se torna sujeito, cidadão, se opuser à lógica de dominação social em nome de uma lógica da liberdade, da livre produção de si próprio” (Touraine, 1994: 277).

3.4 O ESTADO LIBERAL

O novo Estado liberal constitui-se nos meados da década de 1980 sob a égide das instituições internacionais sejam elas multilaterais ou bilaterais, e de um novo contexto marcado por três processos de legitimação: políticos e económicos, marcados pela expansão do capitalismo e da economia liberal à escala mundial Giddens (1998), e científicos, marcados pela crise dos processos de legitimação científica inaugurado segundo Lyotard (1989) pela pós-modernidade.

A nível do sistema de segurança social a imagem deste novo Estado confronta-se com dois problemas fundamentais:

1º- Ele devia corrigir os principais défices criados pelos anteriores sistemas políticos relativos às garantias dos direitos de cidadania, fortalecendo os mecanismos de assistência social;

2º- Devia também criar um sistema de segurança social que respondesse aos valores da sociedade e aos interesses dos cidadãos.

Dada natureza do sistema ideológico, dominado pelos ideais liberais da “expansão da regulação pelo mercado e pelo Estado” (Nunes,1995:6), e do contexto sociológico dominado pelos “ideais da globalização” (Giddens, 1998: 49-54), este novo Estado constituiu-se para responder aos valores e interesses de uma sociedade moderna, mercantilista, porquanto todas as suas instituições de entre as quais se destaca o sistema de segurança social, foram constituídas obedecendo aos “valores e a uma lógica da razão instrumental” (Ngoenha,2000:90-91) que opõe por um lado o Estado e por outro a Comunidade, como duas instituições modernas constituintes do “pilar da regulação” (Santos,1994:71) das relações sociais.

Estes elementos permitem enfatizar o destaque da análise que considera: “estas duas instituições sociais são reguladas por princípios diferentes, donde os princípios do Estado baseam-se na solidariedade abstracta, na cidadania e no cálculo distributivo, estando a Comunidade baseada nos princípios da solidariedade concreta, na reciprocidade e no investimento emocional” (Santos,1995:1).

Do Estado colonial ao Estado socialista, “as redes comunitárias de protecção dos riscos sociais foram tomadas como um conjunto de sobrevivências de raiz primitiva e pré-moderna respectivamente, destinadas a desaparecer sob o impulso da modernização e da expansão da regulação pelo Estado” (Nunes,1995:6).

No entanto, dada insuficiência na protecção dos riscos por parte do Estado moçambicano, grande parte dessas funções e da prestação às situações de carência têm sido realizadas através das redes de solidariedades assentes no parentesco e nas relações sociais continuadas.

Ainda assim, é de destacar a reacção que considera a “impossibilidade de se substituir o Estado pela comunidade ou seja o Estado-providência pela Sociedade-providência, porque eles respondem a carências e problemas diferentes” (Nunes,1995:6-7).

Qual o espaço reservado ao atendimento dos pensionistas por velhice dentro do sistema, de modo a responder às suas carências e problemas sem pôr em risco o seu estatuto de cidadania, e principalmente de cidadania social?

III. PRESSUPOSTOS DO FUNCIONAMENTO DO INSS

Para perceber como se articula a relação entre o INSS com seus beneficiários e para com os pensionistas por velhice em particular, importa em primeiro lugar tomar em consideração os pressupostos que informam o seu funcionamento.

Sob estes pressupostos, subjazem três traços fundamentais:

- Uma rígida demarcação das atribuições do Estado em matéria de previdência social, marcada pela delimitação do âmbito de aplicação material e pessoal do sistema;

- A estratégia do Estado ao tomar a política social e no caso específico a segurança social como o campo e instrumento da sua intervenção, acentuando deste modo a sua ideologia de agente humanizador da sociedade;

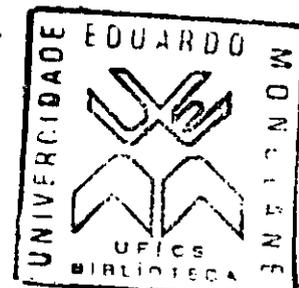
- Em decorrência dos traços anteriores, uma transferência disfarçada das obrigações assistenciais do Estado para os grupos domésticos, sob alegação da existência de um princípio de solidariedade entre os trabalhadores no activo para com os reformados.

Deste modo, observa-se que a legislação sobre o sistema de segurança social apresenta no Decreto nº 17/88 de 27 de Dezembro a segurança social como um direito que é garantido a todo o cidadão moçambicano pela Lei Fundamental, tendo a Lei do Trabalho, Lei 8/85 de 14 de Dezembro previsto a criação de acordo com as condições sócio-económicas e as possibilidades do desenvolvimento da economia nacional, de um sistema que garanta o exercício desse direito.

É assim que a Lei nº 5/89 de 18 de Setembro, no seu artigo nº 1 cria o sistema de segurança social, cuja estrutura se apresenta no anexo nº 1. No nº 2 do mesmo artigo, a lei considera que este compreende os regimes, o INSS e os serviços que a nível local sejam criados.

O seu âmbito de aplicação material é descrito no nº 1 do artigo 5 da lei em referência, e refere-se aos ramos de doença, velhice, invalidez, sobrevivência e morte, e outras prestações a serem criadas desde que as condições socio-económicas o permitam.

O objectivo deste sistema é descrito no artigo 2 da mesma lei e, visa garantir a subsistência dos trabalhadores em situações de falta ou diminuição de capacidade para o trabalho, bem como em caso de morte dos familiares sobreviventes.



São assim abrangidos pelo sistema de segurança social segundo o artigo 4, os trabalhadores assalariados nacionais e estrangeiros, seus familiares e outras categorias de trabalhadores não referidos na lei. Para esta categoria de trabalhadores o artigo 9 estabelece que a inscrição no sistema é obrigatória.

O sistema de segurança social surge assim sob um ordenamento jurídico formado na Constituição da República, a Lei do Trabalho e a legislação sobre o sistema de segurança social. Estes instrumentos jurídicos procuram constituir o espaço de realização dos direitos de cidadania, através da consolidação da cidadania social.

Numa análise sobre a problemática das políticas sociais, (Barbalet,1989:19) considera que os direitos de cidadania são definidos enquanto conjunto específicos de direitos e de instituições sociais através dos quais tais direitos são exercidos.

Deste modo compreende-se que o Estado ao criar o sistema de segurança social nos moldes de um sistema obrigatório procurou promover a dependência dos seus beneficiários em relação ao Estado.

Este fenómeno é explicado por se considerar: “os objectivos dos sistemas de segurança social vão para além da garantia da subsistência aos trabalhadores carenciados e procuram ser um espaço de salvaguarda de uma ordem política e económica” (Barbalet,1989:101).

Compreende-se assim que através do sistema de segurança social o Estado estabelece um mecanismo eficaz de controle sobre os trabalhadores e, garante a custos reduzidos a reprodução da força de trabalho, remetendo para os grupos domésticos a responsabilidade da assistência social.

Para tal o sistema de segurança social foi criado no âmbito dos regimes que estabelecem a situação social dos seus beneficiários no espaço da “anormalidade” (Faleiros,1991:57). Faleiros considera assim que as medidas de política social e, no caso, a segurança social, ao promoverem o discurso da igualdade, da protecção aos mais fracos, da criação de direitos sociais, o que fazem é criar uma nova categoria social constituída por pessoas “anormais” sobre as quais o Estado goza de direitos exclusivos de assistência.

É sobre a “ideologia da anormalidade” (Faleiros, 1989: 58), constituída pela discriminação com base na idade que surge o pensionista por velhice, beneficiário que sendo homem, e tenha atingido os 60 anos de idade, e sendo mulher a idade dos 55 anos, adquirem o direito a uma pensão de reforma por velhice.

Para além de definir esta categoria de beneficiários este artigo faz referência às condições de reforma por velhice, obrigando estas segundo a alínea a) do mesmo número a que o beneficiário tenha sido inscrito 20 anos antes de requerer a pensão, e pela alínea b) que tenha completado pelo menos 120 meses com entrada de contribuições no decurso dos últimos 20 anos anteriores à data de admissão à pensão.

Tem igualmente direito a pensão de reforma por velhice segundo o nº 2 do mesmo artigo, o trabalhador que independentemente da idade satisfizer as seguintes condições:

- a) Ter sido inscrito no INSS pelo menos 30 anos antes de requerer a pensão;
- b) Ter completado pelo menos 300 meses com entradas de contribuições.

Satisfeitas estas condições, o montante mensal da pensão de velhice, segundo o artigo 11 nº 1 será igual a 40% da remuneração mensal média. O nº 2 do mesmo artigo refere que se o total de meses com entrada de contribuições ultrapassar 240 meses, a percentagem será acrescida de 1% por cada período de 12 meses com entrada de contribuições para além dos 240 meses.

Obedecendo a estes pressupostos jurídico-normativos, o INSS paga pensões por velhice a um total de 68 pensionistas no Distrito de Boane de acordo com os dados constantes no anexo nº2.

Deste número de pensionistas, 49 recebem a pensão mínima, ou seja, 490.000,00MT. Este valor representa o máximo de 60% do salário mínimo nacional, dado que o regulamento de pensões impede que se paguem valores inferiores a esta percentagem.

Estes pressupostos jurídico-normativos são representativos de um sistema que Weber citado por (Habermas,1990:14), encara como a institucionalização de um agir económico e administrativo teleo-racional, porquanto os valores subjacentes à sua concepção provêm de uma visão da racionalidade económica.

Esses valores têm em vista a promoção da preocupação do Estado para com a condição social dos trabalhadores assalariados após a sua reforma. Nelas, ficam ocultos todos os mecanismos de controlo e de estigmatização exercidos pelo Estado para com a classe trabalhadora e população em geral, dado que através do sistema de segurança social, o Estado aparece como o agente humanizador da sociedade.

Partindo do principio Habermasiano segundo o qual, “a modernização do mundo da vida não é determinada apenas por estruturas da teleo-racionalidade”

(Habermas, 1990: 14), procura-se apresentar outras formas de racionalidade culturais subjacentes aos sistemas de assistência social.

Contudo, o mais importante neste exercício não é apenas apresentar nem explicar as outras formas de racionalidade social ligadas aos processos de assistência social, mas desvendar o facto de o Estado através do sistema de segurança social ter procurado construir os direitos de cidadania vinculados apenas às relações formais de contrato, relegando as práticas comunitárias à esfera privada do domínio doméstico.

Apesar da importância fundamental que este sector desempenha na reprodução social, na reprodução da força de trabalho e sobretudo na assistência social, o domínio doméstico é totalmente ignorado e relegado para a esfera da intimidade pessoal, fora de qualquer contrato social legítimo no domínio público e por consequência fora de qualquer obrigação política.

IV. ESTRATÉGIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS PENSIONITAS DO DISTRITO DE BOANE

Para uma melhor análise dos aspectos referentes às estratégias agenciadas pelos pensionistas na assistência social, optou-se por elaborar uma descrição dos seus procedimentos no contexto dos grupos domésticos, dado que como Meillassoux (1977) e Samouco (1993) se referem, é no contexto dos grupos domésticos onde estas se encontram encrustadas.

Considerando que a visão apresentada pelos antropólogos que se ocupam do estudo sobre os grupos domésticos é problemática e pouco consensual, apresenta-se uma perspectiva da sua abordagem ancorada à concepção apresentada por (Valensi, 1974:21) que, citando Polanyi os considera como uma unidade social indivisível, donde se partilha um conjunto de relações sociais tais como: residência, trabalho, reprodução, consumo, assistência, entre outras.

A presente descrição procura restringir-se aos fenómenos demográficos, ou seja, a composição social e ocupacional dos grupos domésticos, as relações de trabalho nela desenvolvidas e aos sistemas de gestão e controlo dos recursos materiais e simbólicos, como aspectos ligados a uma das funções dos grupos domésticos que é a assistência social aos idosos.

Dos quatro casos observados, os grupos domésticos estão estruturados nos moldes apresentados no anexo nº 3.

Considerando o factor da coresidencialidade, as dimensões dos mesmos variam entre os seis e doze membros. Nos casos em que há presença de noras, deve-se ao facto de os filhos casados terem fixado residência numa parcela cedida pelos pais no espaço do grupo doméstico.

O aproveitamento por parte destes grupos das oportunidades de angariação de recursos monetários que o meio económico envolvente oferece, faz com que quase todos os grupos tenham assumido a pluriactividade, associado ao destacamento de parte dos seus membros para trabalhos de angariação de recursos monetários directos.

A actividade principal desenvolvida por estes grupos é a agricultura onde têm a obrigação de participar todos os membros do grupo doméstico independentemente do sexo e idade.

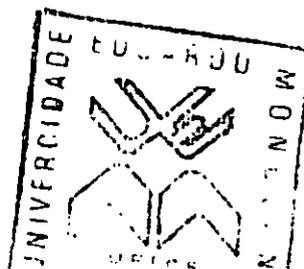
Os pensionistas, suas esposas, suas filhas, netas e noras são os que mais tempo dedicam a esta actividade, destacando os filhos e netos para outras ocupações como o cuidado dos animais, ou no caso dos que tenham atingido a idade activa a opção pelo trabalho assalariado.

As filhas e netas são também destacadas para comercializar os produtos colhidos da machamba com a supervisão directa da mãe. Os rendimentos dos filhos assalariados, tanto dos presentes como dos migrantes cujas esposas e filhos fazem parte do grupo doméstico, são considerados como tendo sido gerados por uma actividade desenvolvida no espaço do grupo doméstico, sendo contabilizados como resultado de uma actividade endógena ao grupo.

Num estudo sobre O Estado-providência e a Sociedade Rural, (Samouco,1993:404), considera que a velhice rural não é definida com precisão cronológica em função da idade ou do tempo de actividade acumulado.

Assim, considerando o envelhecimento como um processo social observou-se que os comportamentos distintos dos pensionistas começam a processar-se aquando da sua entrada para o período de reforma.

Quando chega a idade da reforma legalmente estabelecida, os pensionistas mantêm-se em actividade junto do grupo doméstico, numa segunda fase reduzem a sua actividade ao controle das actividades e dos recursos que circulam naquele contexto, até que já sem mais forças e sem capacidades para o exercício de qualquer actividade ficam na situação de clara dependência assistencial, tanto por parte das gerações mais novas quanto das prestações pecuniárias pagas pelo INSS.



Por isso é que os sistemas de controle por si exercidos envolvem um conjunto de normas que são tomadas como sagradas no espaço social do grupo de modo a perpetuar a responsabilidade das gerações mais novas na assistência aos idosos.

O controle das actividades dos membros do grupo doméstico tem por objectivo maximizar os rendimentos dos diversos empreendimentos, desde a agricultura, o comercio e o trabalho assalariado dos filhos.

É assim que os pensionistas como chefes do agregado constituem um sistema de controle que envolve:

- controle sobre a participação nas actividades produtivas, desde a agricultura que se apresenta como a fonte de garantia do consumo familiar cujos rendimentos cobrem cerca de oito meses sem contar com a parte que serve para a comercialização constituída fundamentalmente por hortícolas;

- controle sobre o celeiro como espaço de aforamento e garantia de um consumo prolongado. Este espaço reserva um significado simbólico na medida em que o seu estado pode traduzir a situação de carência ou de auto-suficiência do grupo, por isso o seu acesso é muito restrito e muitas vezes reservado apenas ao chefe do agregado e sua esposa;

- controle sobre os rendimentos dos produtos comercializados que constituem a fonte para a aquisição de um conjunto de bens e serviços que não são produzidos no contexto dos grupos domésticos. Não se pode quantificar este género de rendimentos dado que os informantes escusaram-se referir a valores monetários, limitando-se a considerar que uma parte significativa das suas despesas eram realizadas com base nesses recursos e, o recurso a outras fontes de rendimento tais como o salário dos filhos ou mesmo a sua pensão dava-se como último recurso ou caso os bens ou serviços a pagar fossem muito onerosos e de extrema necessidade como em casos de doença;

- especial controle é exercido sobre os bens materiais e monetários enviados pelos filhos migrantes dado que esta atitude tem representado uma contrapartida da atenção por si dispensada à família do filho no momento da sua ausência. Este acto representa em simultâneo a contrapartida devida pelo filho no momento da necessidade assistencial por parte dos pais. Assim, os bens dos filhos trabalhadores migrantes são tomados como bens dos pais, nesse processo a nora durante a ausência do marido não goza de nenhum direito sobre os mesmos e reside

nesse período de tempo na casa dos sogros, deixando a sua casa sobre a responsabilidade dos cunhados.

Ligado aos sistemas de controle situa-se a questão do património junto à problemática da herança e sucessão.

O património dos pensionistas é constituído fundamentalmente pelo espaço físico onde reside o grupo doméstico, que ocupa nos diversos casos uma área de cerca de três hectares, onde se situa a casa do pensionista que partilha com os filhos solteiros e netos. Aos filhos casados que não tenham abandonado o grupo foi-lhes concedido uma parcela para constituírem a sua família, mas vivem ainda sob tutela dos pais, e não gozam do direito de guarda dos filhos dado que estes passam para o agregado dos avôs.

Constitui ainda património do pensionista, suas machambas que ocupam uma área com cerca de quatro a cinco hectares, ao que se associa a rede comercial de bens agrícolas, os bens em aforro no celeiro, e fundamentalmente o poder detido pelo pensionista na gestão do grupo doméstico.

Este conjunto de bens patrimoniais, materiais e simbólicos só são transmitidos ao seu sucessor após a sua morte, o que significa que enquanto vivo, todos os membros do grupo doméstico têm como obrigação a prestação de todo o tipo de assistência, fundamentalmente quando este já não poder mais garanti-la com seus próprios recursos físicos.

É neste sentido que um dos informantes declarou:

“Quem ousa transmitir os bens e o poder em vida, atenta contra a ordem de convivência entre os descendentes, dado que irá obedecer às suas preferências pessoais desarticulando a ordem que estabelece os mecanismos naturais de sucessão”

Esta consideração feita pelos pensionistas tinha em vista explicar o facto de que como gestores do património do grupo, cabia-lhes apenas a responsabilidade de preparar as gerações mais novas para tomarem conta daquilo que um dia lhes pertencerá, mas que o processo pelo qual a transmissão desses bens se realizará não pode ser por eles determinado.

É assim que a explicação que Samouco apresenta, permite entender que enquanto a subalternidade das gerações mais novas se prolonga até a morte dos pais, o processo de sucessão apresenta-se como o contexto em que é prestada a assistência

de que os idosos carecem, e é a garantia dessa assistência que constitui a principal determinante da tardia transmissão do patrimônio.

Pôde-se assim constatar que na generalidade dos casos, o controle exercido pelos pensionistas como chefes dos grupos domésticos sobre todas as fontes de rendimento, associada ao controle sobre as normas de relacionamento social no seu contexto, constitui a estratégia fundamental e a garantia metasocial da sua assistência social.

Com estes testemunhos obtidos das observações e dos relatos das entrevistas realizadas, pode-se considerar que a garantia das prestações de assistência aos pensionistas no contexto dos grupos domésticos constituem o principal referente no estabelecimento das estratégias de relacionamento com as gerações mais novas, porquanto a prestação dessa assistência parece constituir o argumento simbólico fundamental que orienta as práticas sociais ao estabelecerem uma rede de obrigações morais.

Essas obrigações representam o aspecto cultural dessas práticas dado que elas se constituem dentro das relações entre o poder dos pensionistas como chefes dos agregados dos grupos domésticos, e uma concepção mítica e sagrada que se forma para as legitimar. O processo de legitimação das representações e práticas que orientam estas estratégias de assistência social aos pensionistas, é explicada por se considerar o mito como um artefacto cultural.

É sob esta consideração que (Balandier,1987:123), citando Malinowski apresenta os mitos como um sistema de explicação da ordem social existente e justificam-na conferindo-lhe uma base moral, apresentando-a como um sistema legitimamente fundado.

V. CONSTRUÇÃO TEÓRICA DA PROBLEMÁTICA

A problemática definida neste trabalho, está inserida no conflito de racionalidades, donde se destacam duas lógicas distintas na assistência social, uma centralizada no Estado através da institucionalização da assistência pública e outra radicada nos grupos domésticos através dos laços de reciprocidade.

A assistência social, como a “garantia de protecção aos indivíduos que necessitam de amparo para sobreviverem”¹⁰, apresenta-se assim como um “campo social de lutas simbólicas” (Bourdieu,1994), objectificadas pelo INSS na gestão das trocas mercantis através da assistência pública e pelos grupos domésticos na gestão das trocas não mercantis através dos laços de reciprocidade.

Estes campos, são representativos dos espaços de legitimidade constituídos na assistência social dado que procuram impor com autoridade, as representações e práticas em conformidade com os seus domínios de competência, ou seja, sob a perspectiva do poder simbólico, “impõem a definição do mundo social mais conforme aos seus interesses” (Bourdieu,1994:11).

Partindo destes pressupostos, interessa compreender a partir dos pensionistas por velhice do sistema de segurança social residentes no distrito de Boane, o significado que os direitos de cidadania têm enquanto elemento de ligação ao sistema, ou seja, compreender particularmente a diferenciação entre sua participação no sistema de segurança social centrado no Estado, em relação às redes de solidariedades sociais.

Considerando a totalidade dos pensionistas observados, constatou-se que estes gozam de uma situação de múltiplos rendimentos dada a continuidade laboral após a sua reforma, principalmente em trabalhos agrícolas, pecuários e mercantis, e como chefes dos agregados familiares, administram não apenas o seu património como grande parte dos rendimentos gerados pelos seus componentes.

Nesta perspectiva, optou-se por orientar este trabalho no âmbito de duas abordagens, uma postulada por Clifford Geertz para o tratamento dos fenómenos culturais, ou seja, o interpretativismo¹¹, e outra postulada por Bourdieu para a análise dos fenómenos sociais, ou seja o processualismo¹².

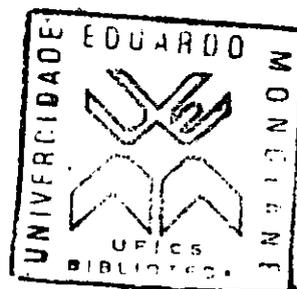
Por um lado, (Sperber,1992:24), citando Geertz, considera que, a melhor maneira de descrever uma cultura é através da sua interpretação, porque este procedimento permite uma descrição dos aspectos relativos aos significados que os elementos da cultura representam.

Por outro lado (Pina Cabral,2000:874) citando Bourdieu, apresenta a visão processualista no âmbito do poder simbólico. Neste âmbito, a assistência social deve

¹⁰ Ministério de Previdência e Acção Social 2002, p. 7.

¹¹ Ver Geertz 1989, p. 15.

¹² Ver Pina Cabral 2000, p.874.



ser vista como um processo que depende do poder para validar algumas definições e práticas e silenciar outras. Esta acção constitui o poder simbólico, “poder de construir o dado pela enunciação, de fazer ver e de fazer crer, de confirmar ou de transformar a visão do mundo e, deste modo, a acção sobre o mundo” (Bourdieu,1994:14).

Assim, de acordo com o procedimento interpretativista de Geertz, a teoria processualista de Bourdieu e, os dados empíricos colhidos no pré-inquérito, constata-se que a participação dos pensionistas nos espaços de assistência social, surge como resultado da existência relativa do poder de estabelecer a validade das definições particulares de dois contextos a assinalar:

- Um contexto institucional onde o Estado detém a hegemonia na assistência e providencia uma prestação pecuniária de acordo com a situação contributiva do beneficiário da pensão;

- Um contexto social onde os pensionistas agenciam como estratégia fundamental de assistência, o retardamento da transmissão do património e do poder às gerações mais novas, de modo a deterem o controlo dos bens que circulam no seio do grupo doméstico.

No quadro de um modelo marcado pela hegemonia do Estado, procura-se compreender como a participação dos pensionistas nos diferentes espaços de protecção social aparece como uma estratégia, ou seja, “como um conjunto de práticas que surgem como resultado agregado do facto de diferentes membros de um grupo social estarem igualmente confrontados com contextos de acção semelhantes, com vista a suprirem as suas insuficiências” (Pina Cabral,2000:884).

Por isso interessa compreender como os pensionistas constroem seus discursos de explicação, como racionalizam sua participação nos diferentes espaços de protecção social.

Estes aspectos fazem referência a um quadro no qual sem pôr em causa o modelo hegemónico instituído pelo Estado na assistência social, a participação dos pensionistas nos espaços comunitários de assistência social, significará por si só a legitimação de um modelo que se reproduz à custa das insuficiências produzidas pelo modelo hegemónico instituído pelo Estado através do INSS.

Numa análise crítica sobre políticas sociais, Faleiros (1991) considera que no domínio da segurança social, o Estado apresenta-se e age como o Estado-

providência, protector do cidadão, que vela pela paz social, pela protecção dos fracos, dos idosos, pela criação de direitos sociais.

Neste âmbito o Estado concebe, implementa e financia programas e planos de acção destinados a promover os interesses colectivos da sociedade. Deste modo o Estado intervém nas políticas sociais para limitar ou modificar as consequências da livre concorrência nas quais as famílias são confrontadas com contingências que estão fora do seu controle e, ao fazê-lo cria uma nova categoria social constituída por pessoas carentes e sua primeira intenção é de os proteger.

Os beneficiários dessas políticas são assim tomados como anormais, dado que as medidas das políticas sociais donde se destaca a segurança social, surgem como um campo de diferenciação, que no atendimento aos pensionistas usa como critério a idade.

Uma observação cuidada do comportamento dos pensionistas permite constatar que na estrutura dos grupos domésticos, estes tudo fazem de modo a retardar ao máximo a sua velhice social.

De acordo com (Samouco,1993:398), nas circunstâncias em que o envelhecimento biológico dos pensionistas não é acompanhada por uma correspondente diminuição do seu poder económico e simbólico, a assistência social não chega a colocar-se como um problema.

No entanto, sendo o trabalho e o salário os critérios de vida normal, os que não conseguem satisfazer a estas condições para serem dignos da normalidade, vêem-se censurados socialmente pelas próprias políticas sociais que os atribuem o fracasso.

É assim que os pensionistas do sistema de segurança social partilhando da categoria da anormalidade face às políticas sociais encontram-se numa situação a que Pina Cabral lhe chama de liminar, ou seja, "eles encontram-se associados à invisibilidade, ao escuro" (Pina Cabral,2000:871).

O Estado exprime assim através da hegemonia sobre o sistema de segurança social o seu carácter ideológico, donde o ideal de cidadania é falseada pelos mecanismos de controle que se exerce sobre seus beneficiários de modo a substanciar o discurso da solidariedade.

Considerando estes elementos a assistência social não pode ser explicada em termos da acção e da preferência da classe trabalhadora, dado que outros interesses contrários aos dos trabalhadores têm sido a razão da sua implementação.



Poderá deste modo o sistema de segurança social exprimir os direitos sociais como componente da cidadania social?

Sob o ponto de vista jurídico-normativo o sistema de segurança social é constituído dentro de um ordenamento jurídico, visando assegurar a assistência material ao trabalhador, nas situações de falta ou diminuição da capacidade para o trabalho. Este, compreende os regimes de segurança social, o INSS e os serviços locais¹³.

O sistema de segurança social visto apenas sob um ponto de vista jurídico-normativo limita o entendimento dos processos sociais empreendidos pelos agentes sociais na busca de maximização de ganhos materiais e simbólicos, o que obriga a explorar o campo antropológico de modo a perceber qual o substrato de relações, de valores, de expectativas sociais que não são acolhidos, nem percebidos, visto este campo de relações com um olhar hermético de âmbito jurídico.

PROBLEMA

Tomando como base os pensionistas observados residentes no distrito de Boane que gozam de uma situação de múltiplos rendimentos, pretende-se saber: *será que a existência de outras e mais importantes fontes de rendimento geradas pelos pensionistas após a sua reforma, tende a atribuir às prestações da segurança social um carácter residual, ou possibilitam uma revalorização desses rendimentos?*

É assim que a questão fundamental deste trabalho é a avaliação da importância que os rendimentos da segurança social têm para os pensionistas por velhice.

HIPÓTESES

As hipóteses levantadas reflectem os pressupostos subjacentes ao problema formulado.

Baseadas nos fundamentos da teoria processualista desenvolvida por Bourdieu, no paradigma interpretativista desenvolvido por Geertz, e nos resultados empíricos do pré-inquérito, as hipóteses que orientarão o desenvolvimento da pesquisa estabelecem:

¹³ Assembleia Popular 1989, Lei nº 5/89 de 18 de Setembro.

- A delimitação de espaços de intervenção do Estado na previdência social através do INSS, faz com que grande parte das funções de protecção dos riscos sociais e de resposta às situações de carência sejam realizadas através das redes de solidariedades sociais assentes no parentesco;

- Devido à insuficiência da cobertura providencial por parte do INSS, os pensionistas por velhice procedem de modo a prolongar o seu período de actividade e estabelecer sistemas de controle social a nível dos grupos domésticos como seus espaços de acção social mais imediatos. Esta acção dos pensionistas tem em vista, elevar os seus rendimentos, reduzindo a sua vulnerabilidade e dependência em relação às prestações pecuniárias pagas pelo INSS .

Estas acções reflectem o conflito de racionalidades existente entre os pressupostos que orientam a gestão da assistência pública através do INSS e, os pressupostos que orientam a gestão da assistência social baseada nos grupos domésticos através dos laços de reciprocidade.

Mas mais do que um conflito de racionalidades, implicam a estratégia adoptada pelo Estado para estabelecer mecanismos de controle em relação aos trabalhadores assalariados por um lado e, garantir uma fonte de reprodução da mão obra cujos custos são suportados pelos grupos domésticos.

VI. METODOLOGIA DE TRABALHO

A evidência com que o sistema de segurança social se nos apresenta, tende a obscurecer a complexidade de relações e processos que nele se desenvolvem. Uma reflexão crítica sobre este sistema, não pode deixar de começar pelo desvelamento da sua historicidade. Para isso, pretende-se recorrer de alguns procedimentos metodológicos que permitam isolar os fenómenos a estudar, de modo a poder descrevê-los numa primeira fase, e criar um sistema de entendimento e explicação.

Propõe-se por isso para este projecto que se considere o sistema de segurança social como uma realidade o que para a antropologia significa constitui-la como um "objecto de estudo" (Kroeber,1993:243).

Deste modo, pretende-se estudar a segurança social como um "fenómeno social" (Triviños,1987:43), ou seja, analisar o ponto de vista dos pensionistas que tenha em conta as representações e práticas por si agenciadas na busca da assistência

social, bem como as suas reacções aos benefícios que lhes são destinados como beneficiários do sistema.

Para esse efeito, parte-se da suposição que os pressupostos de funcionamento do sistema de segurança social baseado na estrutura jurídica que o formaliza, não coincidem com as práticas reais de assistência aos pensionistas e, para compreender de alguma maneira o funcionamento do sistema é necessário saber mais acerca dos direitos de cidadania, e como estes têm lugar em matéria de segurança social. Para tal torna-se necessário compreender as práticas efectivas do conjunto de actores que o sistema envolve.

Porque tal procedimento vai para além dos objectivos pretendidos neste projecto por um lado e, porque em termos metodológicos representaria uma ousadia pretender abarcar todo o sistema, dado que é incompatível com os princípios científicos da delimitação do objecto de estudo, optou-se por circunscrever o campo de estudo a nível dos beneficiários do sistema e especificamente, dos pensionistas por velhice residentes no distrito de Boane.

De um total de 68 pensionistas residentes em Boane, seleccionou-se uma amostra de quatro para realização do pré-inquérito. Para constituição desta amostra tomaram-se como fundamentais os seguintes elementos:

- Antiguidade na situação de pensionista. Considerando que o sistema começou a proceder ao pagamento de pensões por velhice em 1990, a proximidade deste período permite avaliar o percurso espacial no qual a interrupção operada da vida laboral dos pensionistas possam ter influenciado de alguma maneira na forma como estes procuram garantir a sua sobrevivência;

- A regularidade da situação contributiva ao longo da vida laboral dos pensionistas e, como beneficiários do sistema, como requisito necessário para que tivessem direito aos benefícios previstos na legislação de segurança social;

- Representatividade amostral com base no sexo. Considerando que há pensionistas do sexo feminino como chefes do agregado dos grupos domésticos, pretende-se garantir o cumprimento deste requisito metodológico.

Optou-se por este procedimento para permitir a recolha de dados preliminares que orientarão a aplicação do projecto de pesquisa e, procurar formar-se uma base a partir da qual se possa construir um quadro de análise que oriente a elaboração de questões que satisfaçam a problemática construída assim como os objectivos propostos neste projecto.

INSTRUMENTOS DE OBSERVAÇÃO E ANÁLISE

Tendo em conta a problemática que se pretende estudar e o quadro teórico proposto, pretende-se para construção do processo histórico que orientou a constituição do sistema de segurança social em Moçambique uma leitura crítica do seguinte material:

1- Fontes Primárias:

- Relatórios;
- Actas de reuniões.

2- Fontes Secundárias:

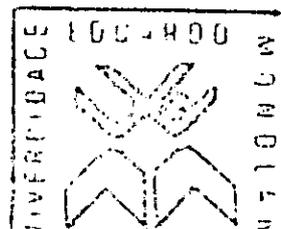
- Legislação publicada em Boletins Oficiais;
- Boletins da República;
- Obras científicas com as seguintes abordagens: históricas, filosóficas, sociológicas e antropológicas.

O recurso a vasta fonte bibliográfica consultada e por consultar, e, às obras com diferentes abordagens científicas tem como objectivo, envolver vários enfoques que se apresentam tanto de forma paralela e linear quanto de forma cruzada, de modo a garantir uma visão mais abrangente sobre a problemática formulada.

Com a opção por uma abordagem crítica pretende-se primeiro que tudo seguir o espírito que orienta o princípio disciplinar das ciências sociais e da antropologia em particular, ou seja, uma “proximidade crítica” (Santos,1994:21).

Num segundo momento, em ordem ao princípio proposto por Sardan (1990), sob o qual se pode destacar que os sistemas jurídicos não estão desprovidos de pressupostos ideológicos e de ideais de boas intenções, optou-se por pôr em prática este ideal metodológico tornando-se necessário para o efeito, desvendar as ideologias de Estado que sob capa dos sistemas de previdência social advogam-se como sistemas construtores e respeitadores dos direitos cívicos, políticos e sociais dos cidadãos.

Para o estudo do funcionamento do INSS e dos processos de integração dos pensionistas às diferentes lógicas de protecção social, pretende-se analisar as representações e práticas através das quais estes constroem os seus modos de visão e agenciam formas de acção que simbolizam o grau de importância que os benefícios da segurança social representam para as suas vidas, bem como simbolizam o grau de



importância que de forma comparada representam os benefícios materiais e simbólicos que adquirem junto das redes sociais de assistência social.

Para uma melhor delimitação e descrição dos aspectos ligados às estratégias agenciadas pelos pensionistas na busca de assistência social pretende-se tomar como unidade básica de estudo para aplicação deste projecto, os grupos domésticos aos quais estes pertencem, porque como se pode constatar no processo de realização do pré-inquérito, este campo de estudo é um revelador eficaz da presença das redes que se constituem e das estratégias agenciadas pelos pensionistas para a sua assistência social

Pretende-se com este procedimento garantir uma aplicação eficaz dos seguintes instrumentos metodológicos de pesquisa, que permitam cumprir os objectivos propostos assim como as hipóteses formuladas:

- Observação directa e intensiva: Considerando a indicação feita por (Lakatos e Marconi, 1991:190), segundo os quais, este método é realizado através das técnicas de observação e das entrevistas, na aplicação deste método vão-se privilegiar as seguintes técnicas de pesquisa:

A Observação não participante, entendida como o “processo em que o pesquisador toma contacto directo com a comunidade, grupo ou realidade que pretende estudar, mas, sem integrar-se a ela” (Lakatos et al, 1991:193).

Na aplicação desta técnica o pesquisador limita-se a presenciar os factos sem participar deles, sem se deixar envolver pelas situações fazendo o papel de espectador.

Pretende-se com este procedimento, observar as práticas reais dos pensionistas junto dos seus locais de residência e de actividade, de modo a perceber in loco os elementos relativos aos mecanismos por si agenciados que garantem a sua assistência social.

Para se cumprir com este objectivo definiu-se como aspectos a tomar em conta na selecção e registo dos dados a observar, os seguintes:

- Composição social e ocupacional dos grupos domésticos;
- Relações de trabalho nele desenvolvidos;
- Sistemas de gestão e controle dos recursos materiais e simbólicos;
- Sistemas de transmissão dos bens patrimoniais e simbólicos.

Os dados colhidos durante a realização do pré-inquérito obedecendo a estes elementos descritos permitiram considerar a aplicação desta técnica como eficaz e

indispensável para este projecto de pesquisa, tendo em conta que a problemática da interferência do observador no contexto de pesquisa é um elemento presente, e difícil de contornar.

Estes aspectos são relevantes para o estudo da problemática definida neste projecto, porquanto se pode perceber através do pré-inquérito que eles estão aptos para responder com eficácia aos pressupostos teóricos e às hipóteses que informam a construção do objecto de estudo aqui apresentado.

As Entrevistas semi-estruturadas, são entendidas como “aquelas que partem de certos questionamentos básicos, apoiados em teorias e hipóteses que interessam à pesquisa, e que em seguida, oferecem amplo campo de interrogativas fruto de novas hipóteses que vão surgindo à medida que se recebem as respostas do informante” (Triviños, 1987:146).

Pretende-se com este procedimento, colher informação que de alguma forma sirva de indicativo da natureza dos significados atribuídos pelos pensionistas aos benefícios garantidos pela segurança social, de modo a saber em que medida esta instituição participa realmente na vida dos seus beneficiários garantindo a realização do direito da cidadania social.

Por outro lado pretende-se colher informação que de alguma forma sirva de indicativo da natureza dos significados atribuídos pelos pensionistas, à rede de obrigações morais constituídas à nível dos grupos domésticos que acabam atribuindo às gerações mais novas a responsabilidade de assistência social aos idosos.

Para se cumprir com este objectivo, definiu-se como informantes todos os membros dos grupos domésticos residentes, dado que as práticas envolvidas na rede obrigações assistenciais envolvem todos os membros dos grupos domésticos de forma indiscriminada.

Tratando-se de entrevistas semi-estruturadas não se definiu um padrão prévio de questões, estas, serão realizadas em função das circunstâncias próprias de cada grupo doméstico, obedecendo sempre à problemática da pesquisa assim como às hipóteses formuladas.

Optou-se por este procedimento dado que aquando da realização do pré-inquérito num primeiro exercício que visava testar esta técnica, as entrevistas estruturadas revelaram-se ineficientes, porquanto os informantes limitavam-se a responder o estritamente necessário a satisfação das questões formuladas.

Num segundo teste em que se experimentaram as entrevistas semi-estruturadas, estas revelaram-se eficientes, atestados pelos dados apresentados no capítulo IV deste projecto. Por estes motivos, optou-se por considerar a aplicação desta técnica como eficaz para este projecto.

Considerando que o objectivo da entrevista é de aprofundar o nível de informação que o investigador pela observação não é capaz de compreender, tornando-se necessário constituir informantes através dos quais se possa obter mais conhecimento sobre a problemática em estudo, a definição de um quadro de questões prévias que orientem a entrevista não satisfaz o propósito deste projecto.

Porque o que se pretende é ir para além da simples opinião que os informantes têm a respeito dos processos de assistência social, que se encontram encrustados nas redes de obrigações morais que as fundamentam, optou-se pelas entrevistas semi-estruturadas, dado que através delas é possível aprofundar as questões, libertar a capacidade criativa do informante durante o diálogo, suscitando-o mais interesse pelas questões propostas durante a entrevista.

Este projecto pode ser uma proposta prematura no contexto actual do estudo da segurança social em Moçambique. Existe ainda um grande vazio de conhecimento de muitos aspectos sobre esta problemática e, são necessários muitos estudos, quer disciplinarmente, quer metodologicamente diversos.

No entanto, se bem que tais estudos sejam necessários e do ponto de vista das dificuldades tidas para a elaboração deste projecto, muito urgentes, a discussão de questões metodológicas sobre a problemática de estudo aqui apresentado, constitui o grande desafio que com o maior cuidado se procurou apresentar.

VII. BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

Documentação publicada:

- 1- BALANDIER, G. 1987 Antropologia Política. Lisboa: Presença.
- 2- BARBALET, J.M 1989 A Cidadania. Lisboa: Estampa.
- 3- BASTOS, L. R, PAIXÃO, L, FERNANDES, L. M, DELUIZ, N. 1998 Manual para a Elaboração de Projectos e Relatórios de Pesquisa, Teses, Dissertações e Monografias. Rio de Janeiro: LTC
- 4- BOURDIEU, P 1994 O Poder Simbólico. Lisboa: Difel.
- 5- FALEIROS, V.P 1991 A Política Social do Estado capitalista: As funções da previdência e da assistência sociais. São Paulo: Cortez.
- 6- FRAZER, Nancy e GORDON, Linda 1995 Contrato versus caridade: Porquê não existe cidadania social nos Estados Unidos?. In: A Sociedade-Providência. Revista Crítica de Ciências Sociais nº 42. Coimbra: Centro de Estudos Sociais.
- 7- FUKUYAMA, F 1992 O Fim da História. Lisboa: Gradiva.
- 8- GEERTZ, C 1989 A Interpretação das culturas. Rio de Janeiro: Guanabara.
- 9- GIDDENS, A 1998 As Consequências da modernidade. Oeiras: Celta.
- 10- HABERMAS, J 1990 O Discurso Filosófico da Modernidade. Lisboa: Publicações Dom Quixote.
- 11- KROEBER, A. L 1993 A Natureza da Cultura. Lisboa: Edições 70.
- 12- LAKATOS, E. M e MARCONI, M. A 1991 Fundamentos de Metodologia Científica. São Paulo: Atlas.
- 13- LYOTARD, J. F 1989 A Condição Pós-Moderna. Lisboa: Gradiva.
- 14- MANZINI-COVRE, M.L 1996 O que é cidadania. São Paulo: Brasiliense.
- 15- MEILLASSOUX, C 1977 Mulheres, Celeiros e Capitais. Porto: Afrontamento.
- 16- NEWITT, M 1997 História de Moçambique. Mira- Sintra: Europa-América.
- 17- NGOENHA, S.E 2000 Estatuto e Axiologia da Educação. Maputo: Livraria Universitária.
- 18- NUNES, J. A 1995 Com o mal ou com o bem, aos teus te além: As solidariedades primárias e os limites da sociedade-providência. In: A Sociedade – Providência. Revista Crítica de Ciências Sociais nº 42. Coimbra: Centro de Estudos Sociais.

- 19- PINA CABRAL, J 2000 A difusão do limiar: Margens, hegemonias e contradições. In: *Análise Social*. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais.
- 20- SAMOUCO, A 1993 O Estado-providência e a Sociedade rural. Revalorização de recursos e reordenamento de estratégias num novo contexto: a agricultura de pluriactividade. In: *Análise Social*. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais.
- 21- SANTOS, B. S 1995 A sociedade-Providência ou o Autoritarismo Social? In: *A Sociedade-Providência*. Revista Crítica de Ciências Sociais nº 42. Coimbra: Centro de Estudos Sociais.
- 22- SANTOS, B. S 1994 Pela Mão de Alice: O social e o Político na Pós-Modernidade. Porto: Afrontamento.
- 23- SARDAN, J. P. O 1990 Para uma abordagem antropológica das ideologias e práticas de desenvolvimento. in: *Revista Internacional de Estudos Africanos*. Lisboa: Instituto de Investigação Tropical.
- 24- SCHAPER, I 2001 O Presente Etnográfico. In: *Mana* nº 7
- 25- SPERBER, D 1992 O Saber dos Antropólogos. Lisboa: Edições 70.
- 26- TOURAINNE, A 1994 Crítica da Modernidade. Lisboa: Instituto Piaget.
- 27- TRIVIÑOS, A. N. S 1987 Introdução à Pesquisa em Ciências Sociais. São Paulo: Atlassa.
- 28- VALENSI, L 1974 História da Antropologia Económica: A Obra de Karl Polanyi. In: CHRÉTIEN, J. P, MARGARIDO, A, RANGLES, W. G. L, WACHTEL, N 1974 Para uma História Antropológica. Lisboa: Ed. 70.

DOCUMENTOS

Relatórios não publicados:

- 1- GOMES, E. M 1995 Relatório sobre a fase transitória do sistema de segurança social. Maputo: INSS.
- 2-GOMES, E. M 1995 Relatório sobre a situação social dos trabalhadores. Maputo: INSS.
- 3- INSS, (2002) Relatório sobre informação estatística das pensões pagas pelo INSS.

Boletins publicados:

- 1- Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948), de 10 de Dezembro.
- 2- PORTUGAL, Lei orgânica do Ultramar. Lei nº 2066 de 27 de Junho de 1953.
- 3- MOÇAMBIQUE, Boletim Oficial (1963), I Série nº 21. Diploma Legislativo nº 2368 de 25 de Maio.
- 4- MOÇAMBIQUE, Boletim Oficial (1973), I Série nº 81. Decreto nº 332 de 03 de Junho.
- 5- MOÇAMBIQUE, Boletim da República (1977), I Série. Despacho Ministerial de 14 de Julho.
- 6- MOÇAMBIQUE, Assembleia Popular (1985), Lei do Trabalho, de 14 de Dezembro.
- 7- MOÇAMBIQUE, Boletim da República (1988), Série nº 51. Decreto nº 17 de 27 de Dezembro.
- 8- MOÇAMBIQUE, Assembleia Popular (1989), Lei nº 5/89 de 18 de Setembro.
- 9- MOÇAMBIQUE, Boletim da República (1990), I Série nº 44. Constituição da República, de 2 de Novembro.
- 10- BRASIL, Ministério de Previdência e Acção Social (2002) Tudo o que você quer saber sobre a Previdência Social.

BIBLIOGRAFIA A EXPLORAR NO PROSSEGUIMENTO DA PESQUISA

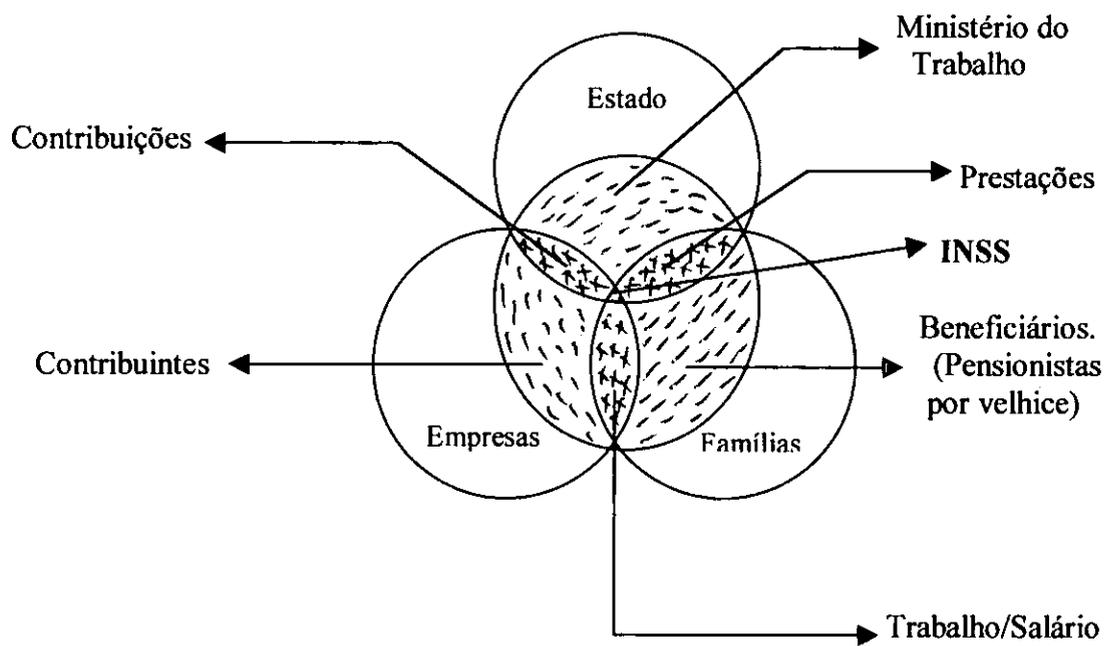
- 1- ALAYON, N 1995 Assistência e Assistencialismo: Controle dos Pobres ou Erradicação da Pobreza. São Paulo: Cortez.
- 2- ARENDT, H 1991 As Esferas Pública e Privada. In A Condição Humana. Rio de Janeiro: Forense.
- 3- BIANCO, B. F (Org) 2000 A Antropologia das Sociedades Contemporâneas. São Paulo: Global Universitária.
- 4- BOURDIEU, P 1988 A Economia das Trocas Simbólicas. São Paulo: Perspectiva.
- 5- FALEIROS, V. P 1986 Previdência e Sociedade. In: WILMA, F Cidadão, Estado e Políticas no Brasil Contemporâneo. Brasília: Ed. UNB.
- 6- FALEIROS, V. P 1991 O Que é a Política Social. São Paulo: Brasiliense.
- 7- GIDDENS, A 1997 Para além da Esquerda e da Direita: O Futuro da Política Radical. Oeiras: Celta.

- 8- GUEIROS, M. J. G 1990 Serviço Social e Cidadania. Rio de Janeiro: Agri.
- 9- LAURELL, A. C 1995 Estado e Políticas Sociais no Neoliberalismo. São Paulo: Cortez.
- 10- MACAMO, E 2001 A Transição política em Moçambique. Maputo: CEA
- 11- MAGODE, J 1996 Moçambique, Etnicidades, Nacionalismos e Estado. Transição inacabada. Maputo: CEEI.
- 12- MARTIN, C 1995 Os Limites da Protecção da Família. Introdução a uma Discussão Sobre as Novas Solidariedades na Relação Família-Estado. In: A Sociedade-providência. Revista Crítica de Ciências Sociais nº 42: Centro de Estudos Sociais.
- 13- OLIVEIRA, J e TEIXEIRA, S 1986 Previdência Social. Petrópolis: Vozes.
- 14- SAHLIN, M 1979 Cultura e Razão Prática. Rio de Janeiro: Zahar.
- 15- SPOSATI, A e RODRIGUES, F 1995 Sociedade-providência: Uma Estratégia de Regulação Social Consentida. In: A Sociedade-providência. Revista Crítica de Ciências Sociais nº 42: Centro de Estudos Sociais.
- 16- TELLES, V. S 1999 Direitos Sociais: afinal do que se trata? Belo Horizonte: Ed. UFMG.
- 17- THOMPSON, A 2000 An Introduction to African Politics. London e New York: Routledge.
- 18- YASBEK, M. C 1998 Globalização, precarização das relações de trabalho e segurança social. In: Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Cortez.



ANEXO Nº 1

ESTRUTURA DO SISTEMA DE SEGURANÇA SOCIAL



Fonte: Auto elaboração, baseado na legislação sobre o sistema de segurança social.

ANEXO Nº 2

Distribuição dos valores pagos pelo INSS aos pensionistas por velhice

ESCALÃO	NACIONAL	MAPUTO	BOANE
Pensão mínima	4992	3277	49
500-1.000	1068	662	17
1.000-2.000	174	118	2
2.000-3.000	52	45	0
3.000-4.000	6	6	0
4.000-5.000	5	4	0
5.000-6.000	3	3	0
7.000-8.000	2	2	0
9.000-10.000	1	0	0
11.000-15.000	1	1	0
19.000>	0	0	0
Total	6304	4118	68

Distribuição relativa dos pensionistas por velhice do INSS

ESCALÃO	NACIONAL	%	MAPUTO	%	BOANE	%
Pensão Mínima	4992	79.19	3277	79.58	49	72.06
500-1.000	1068	16.94	662		17	25
1.000-2.000	174	2.76	118		2	2.9
2.000-3.000	52	0.83	45		0	0
3.000-4.000	6	0.10	6		0	0
4.000-5.000	5	0.08	4		0	0
5.000-6.000	3	0.05	3		0	0
7.000-8.000	2	0.03	2		0	0
9.000-10.000	1	0.02	0		0	0
11.000-15.000	1	0.02	1		0	0
19.000>	0	0	0		0	0
Total	6304	100	4118		68	1.65

Fonte: Relatório sobre informação estatística das pensões pagas pelo INSS, 2002.

ANEXO N° 3

ESTRUTURA DOS GRUPOS DOMÉSTICOS

1° - Chefe do agregado: Monjane, 67 anos, casado, anglicano; reformado em 1995, valor da pensão, 490.000,00MT;

Composição do agregado: 12 pessoas;

Número de filhos residentes: 6; 3 rapazes e 3 meninas;

Número de noras residentes: 2;

Número de netos residentes: 2;

Ocupação: Actividades principais: Agricultura e comércio;

Distribuição social das actividades: Agricultura: Todos com excepção dos filhos;

Comércio: Filhas com supervisão da mãe;

Trabalho remunerado fora do grupo: Todos os rapazes dado que contam com idade activa, dois na África do sul e um na Cidade de Maputo.

Área de cultivo: 4 hectares;

Culturas principais: Milho, Mandioca, Batata doce, Hórticulas,

Principais fontes de rendimento: Agricultura, Comércio, Trabalho assalariado e Pensão do INSS;

2° - Chefe do agregado: Mazie, 64 anos, solteira, testemunha de Jeová, reformada em 1993, valor da pensão, 490.000,00MT;

Composição do agregado: 6 pessoas;

Número de filhos residentes: 3, 2 rapazes e 1 menina; (Filhos adotados);

Número de noras residentes: 1;

Número de netos residentes: 1;

Ocupação: Actividades principais: Agricultura e comércio;

Distribuição social das actividades: Agricultura: Todos com excepção de um filho casado que trabalha na África do Sul;

Comércio: Filha;

Área de cultivo: 4 hectares;

Culturas principais: Milho, Mandioca, Batata doce, Hórticulas;

Principais fontes de rendimento: Agricultura, Comércio, Trabalho assalariado e Pensão do INSS.

3º- Chefe do agregado: Mahumane, 66 anos, casado, ateu, reformado em 1996, valor da pensão, 490.000.00MT;
Composição do agregado: 11 pessoas;
Número de filhos residentes: 4, 3 rapazes e 1 meninas;
Número de noras residentes: 2
Número de netos residentes: 3
Ocupação: Actividades principais: Agricultura, Comércio e Serralharia;
Distribuição social das actividades: Agricultura: Todos com excepção dos filhos;
Comércio: A filha e netas;
Serralharia: O Próprio pensionista com um dos filhos;
Trabalho remunerado for a do grupo: Dois dos filhos, na África do Sul;
Área de cultivo: 5 hectares;
Culturas principais: Milho, Mandioca, Batata doce, Hortícolas;
Principais fontes de rendimento: Agricultura, Comércio, Trabalho assalariado, Serralharia, Pensão do INSS.

4º- Chefe do agregado: Muianga, 68 anos, casado, metodista unida, reformado em 1996, valor da pensão, 490.000.00MT;
Composição do agregado: 9 pessoas;
Número de filhos residentes: 3. 2 rapazes e 1 menina;
Número de noras residentes: 2;
Número de netos residentes: 2;
Ocupação: Actividade principal: Agricultura e comercio;
Distribuição social actividades: Agricultura: Todos com excepção dos filhos;
Comércio: Filha e neta;
Trabalho remunerado fora do agregado: Todos os rapazes trabalham na África do Sul;
Área de cultivo: 4 hectares;
Culturas principais: Milho, Mandioca, Batata doce, Hórticulas;
Principais fontes de rendimento: Agricultura, Comércio, Trabalho assalariado, Pensão do INSS.

Fonte: Pré-inquérito.

x

